



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.758/2025
DE 01 DE JULHO DE 2025.**

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 50.020,36 (cinquenta mil, vinte reais e trinta e seis centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
002.008 Transferência de Recursos do FNDE
Ficha: 1035
Fonte de Recurso: 2.553
Valor: R\$ 22.931,52

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
002.247 Transferência de Recursos do FNDE
Ficha: 1149
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R\$ 15.999,01

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo

002.247 Transferência de Recursos do FNDE
Ficha: 1150
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R\$ 6.903,98

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
002.247 Transferência de Recursos do FNDE
Ficha: 1151
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 4.185,85

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.30	2.553	R\$22.931,52
0007.2046	3.3.90.30	2.500	R\$ 15.999,01
0007.2046	3.3.90.30	2.501	R\$ 6.903,98
0007.2046	4.185,85	1.500	R\$ 4.185,85

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.553	R\$ 22.931,52	R\$ 0,00	R\$ 22.931,52
2.500	R\$ 15.999,01	R\$ 0,00	R\$ 15.999,01
2.501	R\$ 4.185,85	R\$ 0,00	R\$ 4.185,85

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO
1.500	R\$: 0,00	R\$ 4.185,85	R\$: 0,00	R\$ 4.185,85

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 12:56, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **313328** e o código verificador **FED9B068**.

Referência: [Processo nº 1-118/2025](#).

Docto ID: 313328 v1